



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00043/2015

**Data de autuação**  
09/07/2015

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: MENSAGENS

---

Autor: PODER EXECUTIVO

**Ementa:**

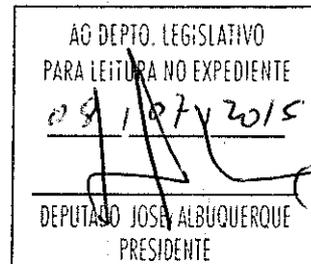
ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.756 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONVÊNIOS PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE TRAB. ADM. E SERVIÇO PÚBLICO  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



MENSAGEM Nº 7.756 , 07 DE JULHO DE 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração da Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a transferência de recursos no valor de R\$ R\$ 14.281.081,00 (Catorze milhões, duzentos e oitenta e um mil e oitenta e um reais) para as Associações abaixo discriminadas:

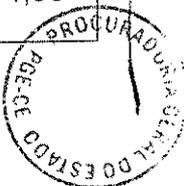
Município	ERB	Localidade	GNPJ	PSJ III (R\$)
Aiuaba	Associação dos Apicultores de Aiuaba	Rua José de Moca Feitosa, Bairro Caiçara, Aiuaba	07.894.529/0001-45	206.986,00
Apuiarés	Associação Comunitária dos Apicultores de Riacho do Paulo	Viração Veneza S/N – Sede Tauá	08.172.776/0001-09	192.085,00
Aquiraz	Associação Comunitária do Caracará e Adjacências	Comunidade Delgada	02.804.876/0001-16	304.914,00
Arneiroz	Associação dos Apicultores do Município de Arneiroz – AAMA	Sítio Caiçara, Cedro	08.250.633/0001-60	194.781,00
Barbalha	Associação dos Agricultores Assentados do Sítio Malhada	Barbalha	00.799.555/0001-45	264.770,00
Barro	Associação dos Apicultores da Comunidade Riachão	Rua Bela Vista. N. 53- Barragem Jaibarras	09.237.420/0001-60	184.559,00
Beberibe	Associação dos Apicultores do Sertão de Beberibe	Distrito Forquilha	08.093.961/0001-08	349.280,00
Capistrano	Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Manga Açudinho	Sítio Manga Açudinho	12.459.103/0001-01	189.814,00
Capistrano	Associação dos Produtores Solidários - APROSOL	Sítio Carqueja II	07.608.792/0001-20	206.293,00

NP: 1506/2015



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

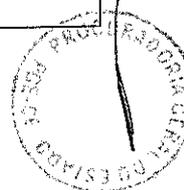
Cariús	Associação dos Apicultores de Cariús	Zona Rural	07.668.328/0001-20	209.133,00
Cascavel	Associação Comunitária do Pirangi	Comunidade Riacho do Paulo- Distrito de Vila Soares	07.507.849/0001-03	224.835,00
Choró	Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Riacho do Meio	Caiçarinha	00.888.624/0001-97	60.854,00
Crateús	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa das Pedras	Rua Basílio de Castro S/N, Sucesso	35.045.467/0001-32	265.003,00
Crateús	Associação de Apicultores de Crateús	Sítio Santo Onofre	08.918.533/0001-69	234.779,00
Crateús	Associação de Apicultores de Santana	Serra dos Batistas, Distrito Monte Sion S/N, Zona Rural	12.488.921/0001-24	289.221,00
Graça	Associação dos Apicultores do Município de Graça	Comunidade Pocinhos	08.068.508/0001-33	194.806,00
Horizonte	Cooperativa dos Apicultores da Região do Semi Árido LTDA	Rua Juazeiro do Norte, 565- Bairro Coqueiro	03.462.960/0001-61	402.806,00
Ibiapina	Associação Comunitária de Jurema Norte	Rua José Pires da Rocha, Caracará	05.799.651/0001-07	303.019,00
Icó	Associação dos Apicultores de Icó	Comunidade Coelho- Distrito de Icozinho	08.926.541/0001-57	290.010,00
Iguatu	Associação dos Fruticultores Iguatuenses	Iguatu	09.524.142/0001-22	389.061,00
Ipaporanga	Associação dos Apicultores de Ipaporanga	Açude Novo S/N	11.653.874/0001-64	176.471,00





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

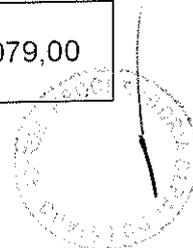
Jaguaribara	Associação dos Criadores de Tilápia do Castanhão	Perímetro Barragem do Castanhão – Margem Esquerda	07.445.799/0001-79	798.300,00
Lavras da Mangabeira	Associação de Aquicultores do Açude Rosário	Sítio Riachão	07.333.758/0001-90	651.474,00
Maracanaú	Associação Comunitária Menino Jesus de Praga	Sítio Barreiras	23.719.404/0001-35	378.955,00
Maranguape	Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis	Rua Alcebiades Barreto S/N Columinjuba	11.842.467/0001-03	268.317,00
Meruoca	Associação dos Apicultores de Meruoca	Rua Francisco Fonteles, S/N	07.372.623/0001-34	212.572,00
Monsenhor Tabosa	Associação Taboense dos Apicultores - ATA	Sítio Olho D'água	06.050.731/0001-28	372.384,00
Morada Nova	Associação dos Apicultores de Morada Nova	Sítio Manoel Lopes, Zona Rural	05.062.612/0001-22	249.376,00
Novo Oriente	Associação de Apicultores de Novo Oriente	Distrito de Santana	06.653.479/0001-41	347.747,00
Orós	Associação Comunitária de Jurema	Palestina	41.344.334/0001-60	1.595.437,00
Palhano	Associação Palhanense de Apicultores - APA	Canto da Cruz, depois do Rio Palhano	13.801.952/0001-56	209.392,00
Parambu	Associação de Apicultores do Município de Parambu	Margem do Açude Rosário	04.923.848/0001-43	369.246,00
Parambu	Cooperativa Agrícola Mista dos Pequenos Produtores de Parambu – COAMPP	Rua Santa Tereziinha, Nº 89, Centro, Parambu	00.923.473/0001-60	242.398,00





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Paramoti	Associação dos Apicultores do Município de Paramoti	Fazenda Tigre S/N	02.528.371/0001-76	242.286,00
Pindoretama	Associação dos Produtores de Leite e Agropecuaristas de Pindoretama	Rua Juvenal Gondim, Nº 955	10.645.881/0001-51	370.730,00
Quixeré	Associação Comunitária Ribeirinha de Barreiras	Fazenda São domingos	07.645.241/0001-37	313.497,00
Santana do Cariri	Associação dos Empreendedores Rurais da Fazenda Ventura	Fazenda Ventura S/N, Zona Rural	11.680.425/0001-05	179.371,00
Sobral	Associação Comunitária São Domingos	Ce Crateús / Tucuns, Km 02, Serra das Almas	02.312.953/0001-10	241.398,00
Sobral	Associação Comunitária Pe Joao Batista Frota	Distrito de Lagoa das Pedras dos Braz S/N	11.419.377/0001-04	442.825,00
Sobral	Associação dos Pequenos Produtores e Produtoras Rurais do Assentamento Casinhas	Caracará	03.131.171/0001-48	137.835,00
Tabuleiro do Norte	Associação dos Moradores de Várzea Grande	Sítio Várzea Grande	01.040.557/0001-19	237.073,00
Tamboril	Associação de desenvolvimento Comunitário de Sucesso	Sítio Jurema Norte	07.550.247/0001-20	205.743,00
Tauá	Cooperativa de desenvolvimento da Economia Familiar da Região dos Inhamuns LTDA	Rua Antônio Jatai Sobrinho, Nº118, Bairro dos Colibris, Sede Tauá	02.331.308/0001-45	278.802,00
Tauá	Associação dos Associados da Fazenda Angico	Assentamento Angico	02.568.054/0001-83	105.079,00





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Tauá	Associação dos Apicultores do Município de Tauá - APMUT	Distrito Tauá	08.028.932/0001-54	299.536,00
Tauá	Associação Comunitária Laudelino Ferreira Barra	Rua Antônio Cosmo Brasil, Nº 1147, Mucunã	35.046.242/0001-09	199.336,00
Várzea Alegre	Associação dos Apicultores de Várzea Alegre	Sítio Caraíbas/Altos	08.967.968/0001-01	198.492,00

A presente proposta visa a execução do Programa Enfrentamento à Pobreza Rural, que tem como público-alvo as comunidades rurais do Estado do Ceará, abrangendo os municípios de Aiuaba, Apuiarés, Aquiraz, Arneiroz, Barbalha, Barro, Beberibe, Capistrano, Cariús, Cascavel, Choró, Crateús, Graça, Horizonte, Ibiapina, Icó, Iguatu, Ipaporanga, Jaguaribara, Lavras da Mangabeira, Maracanaú, Maranguape, Meruoca, Monsenhor Tabosa, Morada Nova, Novo Oriente, Orós, Palhanó, Parambu, Paramoti, Pindoretama, Quixeré, Santana do Cariri, Sobral, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Tauá, Várzea Alegre e objetiva a implantação de 47 projetos produtivos, um (01) em cada comunidade citada, beneficiando 1.448 famílias.

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA vem promovendo políticas públicas para o desenvolvimento e melhoria da vida no campo. O Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PDRSS (2012-2015) traduz esta opção, nas diretrizes de ampliação e participação social, a universalização dos direitos fundamentais, o reconhecimento dos direitos de cidadania, a segurança alimentar e nutricional, a conservação da biodiversidade e a promoção da igualdade de gênero, geração, raça e etnia, considerando a abordagem territorial e o caráter intersetorial do desenvolvimento.

Seguindo essas diretrizes, a SDA tem por estratégia a potencialização das ações produtivas e sociais existentes nas comunidades e assentamentos da reforma agrária para dar maior eficácia às políticas públicas dirigidas ao meio rural. Nesse sentido, dada a importância que esta estratégia representa tanto do ponto de vista social quanto econômico, o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD tendo como mutuário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA tem como objetivo contribuir com o desenvolvimento rural sustentável do Estado do Ceará, com ações voltadas à consolidação da produção e comercialização da agricultura familiar e garantir o acesso à água de qualidade para o consumo humano e saneamento, integrando-se com as políticas estaduais de desenvolvimento econômico e social de segurança hídrica e alimentar das comunidades rurais do Estado.

O Projeto São José III está estruturado em três (3) Componentes conforme apresentado a seguir:

- Componente 1 – Inclusão Econômica – destina-se às ações voltadas ao fortalecimento e adensamento das Cadeias Produtivas e o avanço da participação dos agricultores familiares nos segmentos de maior agregação de valor;
- Componente 2 - Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – SAAES: destina-se implantar SAAES em comunidades do meio rural sem acesso à água potável e esgotamento sanitário;
- Componente 3 - Fortalecimento Institucional e apoio a Gestão: apoio às ações de capacitação, gestão, elaboração de estudos, programas de intercâmbios, comunicação e divulgação.





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

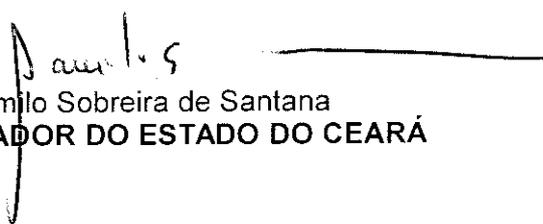
O Projeto deverá ter o apoio técnico de instituições **colaboradoras** que tem um corpo técnico especializado para fortalecer as suas ações sem onerar os cofres públicos com a hipertrofia da sua Unidade de Gestão. Essas Instituições são: CAGECE e SOHIDRA para apoiar as ações do componente 2 e EMATERCE para as ações do componente 1.

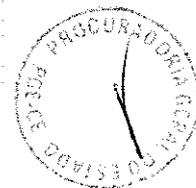
O Componente 1 – Inclusão Econômica do Projeto São José III apoiará as ações de fortalecimento e consolidação dos empreendimentos coletivos da agricultura familiar. Estas ações serão focadas na melhoria e no aumento da produção e na inserção dos produtos no mercado, através do aumento da participação dos agricultores familiares nos elos de maior valor agregado das cadeias produtivas (produção agrícola e não agrícola) de forma econômica, social e ambientalmente sustentável. Serão apoiados ainda, projetos de melhoria ou inovação tecnológica e investimentos na conservação e recuperação ambiental na área rural que visem também a remuneração pela prestação de serviços ambientais.

O Projeto São José III, no que diz respeito ao Componente de Inclusão Econômica, teve seu primeiro edital lançado em dezembro de 2012; contudo, as inscrições ficaram abertas de janeiro a março de 2013. Foram apresentadas 257 manifestações de interesse relacionadas às cadeias produtivas da Agricultura Familiar com Inovação Tecnológica (inclusive irrigação), Apicultura, Ovinocaprinocultura e Piscicultura. Do total das manifestações inscritas, 55 foram consideradas viáveis, sendo encaminhadas subsequentemente para a fase de elaboração dos planos de negócios, culminado com a realização de 47 projetos produtivos. O conjunto de projetos atinge um valor global de R\$ 17.851.958,00, sendo o aporte pleiteado junto ao Estado de R\$ 14.281.081,00 e o valor de contrapartidas dos beneficiários de R\$ 3.570.878,00.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, aproveitando a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos seus pares protestos de apreço e consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de de 2015.

  
Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

### PROJETO DE LEI

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
FINANCEIROS POR MEIO DE CONVÊNIOS PARA AS  
PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE  
INDICA.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ** decreta:

**Art. 1º.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 206.986,00 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais) para a Associação dos Apicultores de Aiuaba, inscrita no CNPJ n.º 07.894.529/0001-45, no Município de Aiuaba.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 206.986,00 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

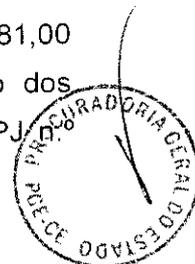
**Art. 2º.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 192.085,00 (cento e noventa e dois mil e oitenta e cinco reais) para a Associação Comunitária dos Apicultores de Riacho do Paulo, no Município de Apuiarés, inscrita no CNPJ n.º 08.172.776/0001-09.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 192.085,00 (cento e noventa e dois mil e oitenta e cinco reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 3º.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 304.914,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e quatorze reais) para a Associação Comunitária do Caracará e Adjacências, no Município de Aquiraz, inscrita no CNPJ n.º 02.804.876/0001-16.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 304.914,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e quatorze reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 4º.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 194.781,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais) para a Associação dos Apicultores do Município de Arneiroz – AAMA, no Município de Arneiroz, inscrita no CNPJ n.º 08.250.633/0001-60.





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 194.781,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 5º.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 264.770,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta reais) para a Associação dos Agricultores Assentados do Sítio Malhada, no Município de Barbalha, inscrita no CNPJ n.º 00.799.555/0001-45.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 264.770,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 6º.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 184.559,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais) para a Associação dos Apicultores da Comunidade Riachão, no Município de Barro, inscrita no CNPJ n.º 09.237.420/0001-60.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 184.559,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 7º.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 349.280,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta Reais) para Associação dos Apicultores do Sertão de Beberibe, no Município de Beberibe, inscrita no CNPJ n.º 08.093.961/0001-08.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 349.280,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 8º.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 189.814,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitocentos e Catorze Reais) para Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Manga Açudinho, no Município de Capistrano, inscrita no CNPJ n.º 12.459.103/0001-01.





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 189.814,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitocentos e Catorze Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 9º.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 206.293,00 (Duzentos e Seis Mil e Duzentos e Noventa Três Reais) para Associação dos Produtores Solidários - APROSOL, no Município de Capistrano, inscrita no CNPJ n.º 07.608.792/0001-20.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 206.293,00 (Duzentos e Seis Mil e Duzentos e Noventa Três Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 10.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 209.133,00 (Duzentos e Nove Mil e Cento e Trinta e Três Reais) para Associação dos Apicultores de Cariús, no Município de Cariús, inscrita no CNPJ n.º 07.668.328/0001-20.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 209.133,00 (Duzentos e Nove Mil e Cento e Trinta e Três Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 11.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 224.835,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais) para Associação Comunitária do Pirangi no Município de Cascavel, inscrita no CNPJ n.º 07.507.849/0001-03.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 224.835,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 12.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 60.854,00 (Sessenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais) para Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Riacho do Meio no Município de Choró, inscrita no CNPJ n.º 00.888.624/0001-97.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 60.854,00 (Sessenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

**Art. 13.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 265.003,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Três Reais) para Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa das Pedras, no Município de Crateús, inscrita no CNPJ n.º 35.045.467/0001-32.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 265.003,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Três Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 14.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 234.779,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais) para Associação de Apicultores de Crateús, no Município de Crateús, inscrita no CNPJ n.º 08.918.533/0001-69.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 234.779,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 15.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 289.221,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais) para Associação de Apicultores de Santana, no Município de Crateús, inscrita no CNPJ n.º 12.488.921/0001-24.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 289.221,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 16.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 194.806,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Seis Reais) para Associação dos Apicultores do Município de Graça, no Município de Graça, inscrito no CNPJ n.º 08.068.508/0001-33.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 194.806,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Seis Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

**Art. 17.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 402.806,00 (Quatrocentos e Dois Mil e Oitocentos e Seis Reais) para Cooperativa dos Apicultores da Região do Semi Árido LTDA, no Município de Horizonte, inscrita no CNPJ n.º 03.462.960/0001-61.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 402.806,00 (Quatrocentos e Dois Mil e Oitocentos e Seis Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 18.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 303.019,00 (Trezentos e Três Mil e Dezenove Reais) para Associação Comunitária de Jurema Norte, no Município de Ibiapina, inscrita no CNPJ n.º 05.799.651/0001-07.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 303.019,00 (Trezentos e Três Mil e Dezenove Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 19.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 290.010,00 (Duzentos e Noventa Mil e Dez Reais) para Associação dos Apicultores de Icó, no Município de Icó, inscrita no CNPJ n.º 08.926.541/0001-57.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 290.010,00 (Duzentos e Noventa Mil e Dez Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 20.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 389.061,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Sessenta e Um Reais) para Associação dos Fruticultores Iguatuenses, no Município de Iguatu, inscrita no CNPJ n.º 09.524.142/0001-22.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 389.061,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Sessenta e Um Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 21.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 176.471,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais) para Associação dos Apicultores de Ipaporanga, no Município de Ipaporanga, inscrita no CNPJ n.º 11.653.874/0001-64.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 176.471,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

**Art. 22.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 798.300,00 (Setecentos e noventa e oito mil e trezentos reais) para Associação dos Criadores de Tilápia do Castanhão, no Município de Jaguaribara, inscrita no CNPJ n.º 07.445.799/0001-79.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 798.300,00 (Setecentos e noventa e oito mil e trezentos reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 23.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 651.474,00 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais) para Associação de Aquicultores do Açude Rosário, no Município de Lavras da Mangabeira, inscrita no CNPJ n.º 07.333.758/0001-90.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 651.474,00 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 24.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 378.955,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais) para Associação Comunitária Menino Jesus de Praga, no Município de Maracanaú, inscrita no CNPJ n.º 23.719.404/0001-35.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 378.955,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 25.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 268.317,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Dezessete Reais) para Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis, no Município de Maranguape, inscrita no CNPJ n.º 11.842.467/0001-03.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 268.317,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Dezessete Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

**Art. 26.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 212.572,00 (Duzentos e Doze Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais) para Associação dos Apicultores de Meruoca, no Município de Meruoca, inscrita no CNPJ n.º 07.372.623/0001-34.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 212.572,00 (Duzentos e Doze Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 27.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 372.384,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais) para Associação Taboense dos Apicultores - ATA, no Município de Monsenhor Tabosa, inscrita no CNPJ n.º 06.050.731/0001-28.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 372.384,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 28.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 249.376,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais) para Associação dos Apicultores de Morada Nova, no Município de Morada Nova, inscrita no CNPJ n.º 05.062.612/0001-22.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 249.376,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 29.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 347.747,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais) para Associação de Apicultores de Novo Oriente, no Município de Novo Oriente, inscrita no CNPJ n.º 06.653.479/0001-41.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 347.747,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

**Art. 30.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 1.959.437,00 (Hum Milhão Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais) para Associação Comunitária de Jurema, no Município de Orós, inscrita no CNPJ n.º 41.344.334/0001-60.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 1.959.437,00 (Hum Milhão Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 31.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 209.392,00 (Duzentos e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais) para Associação Palhanense de Apicultores - APA, no Município de Palhano, inscrita no CNPJ n.º 13.801.952/0001-56.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 209.392,00 (Duzentos e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 32.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 369.246,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais) para Associação de Apicultores do Município de Parambu, no Município de Parambu, inscrita no CNPJ n.º 04.923.848/0001-43.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 369.246,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 33.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 242.398,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais) para Cooperativa Agrícola Mista dos Pequenos Produtores de Parambu – COAMPP, no Município de Parambu, inscrita no CNPJ n.º 00.923.473/0001-60.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 242.398,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

**Art. 34.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 242.286,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais) para Associação dos Apicultores do Município de Paramoti, no Município de Paramoti, inscrita no CNPJ n.º 02.528.371/0001-76.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 242.286,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 35.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 370.730,00 (Trezentos e Setenta Mil e Setecentos e Trinta Reais) para Associação dos Produtores de Leite e Agropecuaristas de Pindoretama, no Município de Pindoretama, no Município de Paramoti, inscrita no CNPJ n.º 10.645.881/0001-51.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 370.730,00 (Trezentos e Setenta Mil e Setecentos e Trinta Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 36.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 313.497,00 (Trezentos e Treze Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais) para Associação Comunitária Ribeirinha de Barreiras, no Município de Quixeré, inscrita no CNPJ n.º 07.645.241/0001-37.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 313.497,00 (Trezentos e Treze Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 37.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 179.371,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais) para Associação dos Empreendedores Rurais da Fazenda Ventura, no Município de Santana do Cariri, inscrita no CNPJ n.º 11.680.425/0001-05.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 179.371,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

**Art. 38.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 241.398,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais) para Associação Comunitária São Domingos, no Município de Sobral, inscrita no CNPJ n.º 02.312.953/0001-10.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 241.398,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 39.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 442.825,00 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais) para Associação Comunitária Pe João Batista Frota, no Município de Sobral, inscrita no CNPJ n.º 11.419.377/0001-04.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 442.825,00 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 40.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 137.835,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais) para Associação dos Pequenos Produtores e Produtoras Rurais do Assentamento Casinhas, no Município de Sobral, inscrita no CNPJ n.º 03.131.171/0001-48.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 137.835,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 41.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 237.073,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Setenta e Três Reais) para Associação dos Moradores de Várzea Grande, no Município de Tabuleiro do Norte, inscrita no CNPJ n.º 01.040.557/0001-19.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 237.073,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Setenta e Três Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 42.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 205.743,00 (Duzentos e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais) para Associação de





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

desenvolvimento Comunitário de Sucesso, no Município de Tamboril, inscrita no CNPJ n.º 07.550.247/0001-20.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 237.073,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Setenta e Três Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 43.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 278.802,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Dois Reais) para Cooperativa de desenvolvimento da Economia Familiar da Região dos Inhamuns LTDA, no Município de Tauá, inscrita no CNPJ n.º 02.331.308/0001-45.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 278.802,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Dois Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 44.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 105.079,00 (Cento e Cinco Mil e Setenta e Nove Reais) para Associação dos Associados da Fazenda Angico, no Município de Tauá, inscrita no CNPJ n.º 02.568.054/0001-83.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 105.079,00 (Cento e Cinco Mil e Setenta e Nove Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 45.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 299.536,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais) para Associação dos Apicultores do Município de Tauá - APMUT, no Município de Tauá, inscrita no CNPJ n.º 08.028.932/0001-54.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 299.536,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 46.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 199.336,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais) para Associação Comunitária Laudelino Ferreira Barra, no Município de Tauá, inscrita no CNPJ n.º 35.046.242/0001-09.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 199.336,00 (Cento e Noventa e





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Nove Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 47.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 198.492,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais) para Associação dos Apicultores de Várzea Alegre, no Município de Várzea Alegre, inscrita no CNPJ n.º 08.967.968/0001-01.

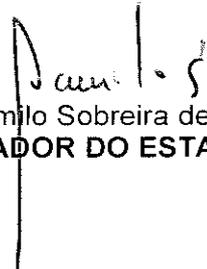
Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 198.492,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 48.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, que serão suplementadas, se insuficientes.

**Art. 49.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 50.** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de de 2015.

  
Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99007 - ALBERTO PORTELA		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	09/07/2015 10:21:45	<b>Data da assinatura:</b>	09/07/2015 10:43:24



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO  
09/07/2015

**DO NA 75ª (SEPTUAGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO  
LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO CEARÁ, EM 09 DE JULHO DE 2015.**

**MPRIR PAUTA.**

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
<b>Usuário assinator:</b>	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
<b>Data da criação:</b>	13/07/2015 09:05:36	<b>Data da assinatura:</b>	13/07/2015 09:06:54



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
13/07/2015

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-034-00</b>
<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	27/04/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

<p><b>MATÉRIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>MENSAGEM Nº 43/2015 (ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.756)</b></li> <li>• PROJETO DE LEI Nº.</li> <li>• PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.</li> <li>• PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº</li> <li>• PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.</li> <li>• PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.</li> <li>• PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº</li> </ul>
<p><b>AUTORIA: PODER EXECUTIVO</b></p>

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI 43/2015 - MSG 7.756/2015 - P. EXECUTIVO - PARECER - REMESSA À CCJR		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	13/07/2015 11:08:45	<b>Data da assinatura:</b>	13/07/2015 11:08:51



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

PARECER  
13/07/2015

### **PARECER**

#### **Mensagem n.º 7.756/2015**

#### **Proposição n.º 43/2015**

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, por intermédio da Mensagem nº 7.756, de 07 de julho de 2015, apresenta ao Poder Legislativo Projeto de Lei visando obter autorização para transferência de recursos financeiros por meio de convênios para pessoas jurídicas do setor privado, nos termos delineados na Lei n.º 15.674, de 31 de julho de 2014, e outras providências.

Em justificativa, salientou que “a presente proposta visa à execução do programa Enfrentamento à Pobreza Rural, que tem como público alvo as comunidades rurais do Estado do Ceará, abrangendo os municípios de Aiuaba, Apuiarés, Aquiraz, Arneiroz, Barbalha, Barro, Beberibe, Capistrano, Cariús, Cascavel, Choró, Crateús, Graça, Horizonte, Ibiapina, Icó, Iguatu, Ipaporanga, Jaguaribara, Lavras da Mangabeira, Maracanaú, Maranguape, Meruoca, Mosenhor Tabosa, Morada Nova, Novo Oriente, Orós, Palhano, Parambu, Paramoti, Pindoretama, Quixeré, Santana do Cariri, Sobral, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Tauá, Várzea Alegre e objetiva a implantação de 47 projetos produtivos, um (01) em cada comunidade citada, beneficiando 1.1448 famílias.”

Ademais, justificou-se o Projeto de Lei mediante os seguintes argumentos:

*O Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – DAS vem promovendo políticas públicas para o desenvolvimento e melhoria da vida no campo. O Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – PDRSS (2012-2015) traduz esta opção, nas diretrizes de ampliação e participação social, a universalização dos direitos fundamentais, o reconhecimento dos direitos de cidadania, a segurança alimentar e nutricional, a conservação da biodiversidade e a promoção da igualdade de gênero, geração, raça e etnia, considerando a abordagem territorial e o caráter intersetorial do desenvolvimento.*

*Seguindo essas diretrizes, a SDA tem por estratégia a potencialização das ações produtivas e sociais existentes nas comunidades e assentamentos da reforma agrária para dar maior eficácia às políticas públicas dirigidas ao meio rural. Nesse sentido, dada a importância que esta estratégia representa tanto do ponto de vista social quanto econômico, o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD tendo como mutuário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA tem como objetivo contribuir com o desenvolvimento rural sustentável do Estado do Ceará, com as ações voltadas à consolidação da produção e comercialização da agricultura familiar e garantir o acesso à água de qualidade para o consumo humano e saneamento, integrando-se com as políticas estaduais de desenvolvimento econômico e social de segurança hídrica e alimentar das comunidades rurais do Estado. [...]*

## **É o relatório. Opino.**

Não há dúvida da competência do Exmo. Sr. Governador para o envio de projeto de lei, nos termos não só da Constituição do Estado do Ceará, mas também do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Lei Maior Estadual estabelece em seus arts. 60, II, e 88, II e VI, o seguinte:

*Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:*

*II – Ao Governador do Estado.*

*Art. 88. Compete privativamente ao Governador do Estado:*

*III - Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

*VI - dispor sobre a organização e o funcionamento do Poder Executivo e da administração estadual, na forma da lei.*

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*III – leis ordinárias;*

Na mesma toada, estabelecem os artigos 196, II, “b”, e 207, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente:

*Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:*

*II – projeto:*

*b) de lei ordinária;*

*Art. 207. A iniciativa de projetos, na Assembleia Legislativa, caberá (art. 60, CE):*

*IV - ao Governador do Estado;*

Pelo que se observou, a matéria veiculada no projeto de lei enviado pelo Chefe do Poder Executivo se adequa perfeitamente aos regramentos da competência legislativa que lhe asseguram a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encontrando ainda guarida nos §§ 1º e 2º, do art. 3º, da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, que assim reza:

*Art.3º .....*

*§ 1º. O Poder executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das Leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e outros níveis de Governo.*

§ 2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar a melhoria e o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Estado, nos seus diferentes segmentos, e a integração do Estado ao esforço de desenvolvimento nacional.

Ao Poder Executivo é facultado, no exercício da *indirizo generale di governo*, o envio de projetos de lei que julgar necessários para o bom exercício da administração pública, como se afigura o presente, competindo à Casa Legislativa a análise das justificativas apresentadas e, em entendendo por sua conveniência, autorizá-los.

Destarte, a proposta não apresenta nenhum óbice material ou formal, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Em face do exposto, entendemos que a **mensagem nº 7.756/2015**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Estadual, encontra-se em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa, pelo que somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua normal tramitação nesta Assembleia Legislativa.

À consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
13 de julho de 2015.



RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAR RELATOR		
<b>Autor:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	13/07/2015 12:31:09	<b>Data da assinatura:</b>	13/07/2015 12:31:17



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
13/07/2015

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-025-03</b>
<b>MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	01/04/2013
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

(CCJR)

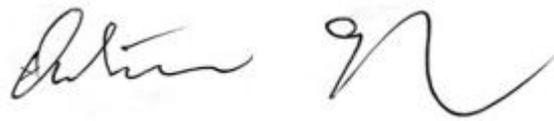
A Sua Excelência o Senhor Deputado Evandro Leitão.

**Assunto:** Designação para relatoria de matéria

Senhor Deputado,

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	
23 <sup>a</sup> LEGISLATURA / 1 <sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA	
LIDO NO EXPEDIENTE DA 77 <sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA	
DESPACHO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Publique-se e Inclua-se em Pauta
<input type="checkbox"/>	Inclua-se na Ordem do Dia em _____
<input type="checkbox"/>	Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
<input type="checkbox"/>	Encaminhe-se à Comissão
<input type="checkbox"/>	Encaminhe-se ao Autor da Proposição
Em. 14/07/15	Presidência / Secretário

**REQUEREM QUE SEJA CONSIDERADA A  
TRAMITAÇÃO EM REGIME DE  
URGÊNCIA DOS PROJETOS DE LEI  
ENCAMINHADO PELAS MENSAGENS DO  
PODER EXECUTIVO DE N.ºS: 7.756/15.  
7.757/15 E 7.760/15**

Os Presidentes de Comissões Técnicas, abaixo relacionados, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vêm com supedâneo do art. 287 do Regimento Interno da Casa, REQUEREREM a Vossa Excelência, que se digne determinar a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA das seguinte Proposições:

**43/15 - Oriundo da Mensagem nº 7.756 – Aatoria do Poder Executivo -** Autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de convênios para as pessoas jurídicas do setor privado que indica. (Município de Aiuaba).

**44/15 Oriundo da Mensagem nº 7.757 – Aatoria do Poder Executivo -** Autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de convênios para as pessoas jurídicas do setor privado que indica. (Município de Quixadá)

**46/15 - Oriunda da Mensagem nº 7.760 – Aatoria do Poder Executivo –** Autoriza a transferência de recursos financeiros, por meio de convênios, para as pessoas jurídicas do setor privado que indica, e dá outras providências.

SALA DAS SESSÕES, 14 de julho de 2015.

B.M.V.  
(Bruno Batista)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 43/2015 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.756/2015 DO PODER EXECUTIVO)		
<b>Autor:</b>	99484 - LAILA FREITAS E SILVA		
<b>Usuário assinator:</b>	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
<b>Data da criação:</b>	14/07/2015 12:08:28	<b>Data da assinatura:</b>	14/07/2015 12:13:53



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER  
14/07/2015

### **PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 43/2015 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.756/2015 DO PODER EXECUTIVO)**

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.756 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONVÊNIOS PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA.

**RELATOR: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO.**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de mensagem nº 43/2015, oriunda da mensagem nº 7.756/2015 do **Poder Executivo do Estado do Ceará, que submete à apreciação do Poder Legislativo projeto de lei que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONVÊNIOS PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA.”**

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

O projeto sob análise consta de 50 (cinquenta) artigos.

### **II- ANÁLISE**

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no art. 60, § 2º, alíneas “c” da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

*Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:*

*I – aos Deputados Estaduais;*

***II – ao Governador do Estado;***

*III – ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;*

*IV – aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembleia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;*

*V – ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;*

*§1º Não será admitido aumento da despesa, prevista:*

*I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado;*

*II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Assembleia Legislativa, do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual e dos Tribunais de Contas.*

***§2º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:***

*a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, e de empregos nas empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos, ou aumento de sua remuneração;*

*b) servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis e militares, seu regime jurídico, ingresso, limites de idade, estabilidade, direitos e deveres, reforma e transferência de policiais militares e de bombeiros militares para a inatividade;*

***c) criação, organização, estruturação e competências das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, concessão, permissão, autorização, delegação e outorga de serviços públicos;***

A presente mensagem atende os pressupostos de competência legislativa estadual, conforme disposto no art. 49, inciso XXV da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

**Art. 49.** É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

*XXV - autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos e a referendar convênios e acordos celebrados com entidades públicas ou particulares dos quais resultem encargos não previstos no orçamento*

A presente proposta visa à execução do Programa Enfrentamento a Pobreza Rural, que tem como público-alvo as comunidades rurais do Estado do Ceará, abrangendo os municípios de Aiuaba, Apuiarés, Aquiraz, Arneiroz, Barbalha, Barro, Beberibe, Capistrano, Cariús, Cascavel, Choró, Crateús, Graça, Horizonte, Ibiapina, Icó, Iguatu, Ipaporanga, Jaguaribara, Lavras da Mangabeira, Maracanaú, Maranguape, Meruoca, Monsenhor Tabosa, Morada Nova, Novo Oriente, Orós, Palhano, Parambu, Paramoti, Pindoretama, Quixeré, Santana do Cariri, Sobral, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Tauá, Várzea Alegre e objetiva a implantação de 47 projetos produtivos, um (01) em cada comunidade citada, beneficiando 1.448 famílias.

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA vem promovendo políticas públicas para o desenvolvimento e melhoria da vida no campo. O Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PDRSS (2012-2015) traduz esta opção, nas diretrizes de ampliação e participação social, a universalização dos direitos fundamentais, o reconhecimento dos direitos de cidadania, a segurança alimentar e nutricional, a conservação da biodiversidade e a promoção da igualdade de gênero, geração, raça e etnia, considerando a abordagem territorial e o caráter intersetorial do desenvolvimento.

Seguindo essas diretrizes, a SDA tem por estratégia a potencialização das ações produtivas e sociais existentes nas comunidades e assentamentos da reforma agrária para dar maior eficácia às políticas públicas dirigidas ao meio rural. Nesse sentido, dada a importância que esta estratégia representa tanto do ponto de vista social quanto econômico, o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS/Projeto São José III financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD tendo como mutuário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA tem como objetivo contribuir com o desenvolvimento rural sustentável do Estado do Ceará, com ações voltadas à consolidação da produção e comercialização da agricultura familiar e garantir o acesso à água de qualidade para o consumo humano e saneamento, integrando-se com as políticas estaduais de desenvolvimento econômico e social de segurança hídrica e alimentar das comunidades rurais do Estado.

Não é demais observar que a proposta em análise ainda encontra respaldo na Lei nº 13.875/0, *in verbis*:

**Art. 3º Para os fins desta Lei, a Administração Pública Estadual compreende os órgãos e as entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam atender às necessidades coletivas.**

**§1º O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e**

**ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das Leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e os outros níveis de Governo.**

**§2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar a melhoria e o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Estado, nos seus diferentes segmentos, e a integração do Estado ao esforço de desenvolvimento nacional.**

Por fim, ressalte-se que não visualizamos qualquer ofensa à Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício financeiro e ao Plano Plurianual do Estado do Ceará, devendo-se ponderar que descabe na seara de um parecer jurídico a verificação da proposta em relação ao cumprimento das demais normas de conteúdo material da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de lei específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade e técnica legislativa.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste projeto de lei, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto, que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

### **III- VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, voto a favor da **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei encaminhado por meio** da mensagem nº 43/2015 (oriunda da mensagem nº 7.756/2015), de autoria do **Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará.**



DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
<b>Autor:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	14/07/2015 13:24:07	<b>Data da assinatura:</b>	14/07/2015 14:35:25



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
14/07/2015

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-012-03</b>
<b>DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/10/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

<input type="checkbox"/> <b>REUNIÃO ORDINÁRIA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA</b>
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>	
<b>MATÉRIA: MENSAGEM Nº 43/2015 (ORIUNDA DAMENSAGEM Nº 7.756)</b>	
<b>AUTORIA: PODER EXECUTIVO</b>	
<b>RELATOR: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO</b>	
<b>PARECER: FAVORÁVEL</b>	

**POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.**

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR DE URGÊNCIA - DEP. EVANDRO LEITÃO		
<b>Autor:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Data da criação:</b>	14/07/2015 15:15:19	<b>Data da assinatura:</b>	14/07/2015 15:15:33



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

MEMORANDO  
14/07/2015

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-028-02</b>
<b>MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR DE URGÊNCIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	15/05/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/10/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação e Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

A Sua Excelência o Senhor Deputado Evandro Leitão

**Assunto:** Designação para relatoria de matéria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator da referida matéria.

Atenciosamente,

DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 43/2015 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.756/2015 DO PODER EXECUTIVO)		
<b>Autor:</b>	99484 - LAILA FREITAS E SILVA		
<b>Usuário assinator:</b>	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
<b>Data da criação:</b>	14/07/2015 17:06:25	<b>Data da assinatura:</b>	14/07/2015 17:15:18



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER  
14/07/2015

### **PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 43/2015**

**(ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.756/2015 DO PODER EXECUTIVO)**

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.756 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONVÊNIOS PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA.

**RELATOR: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO.**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de mensagem nº 43/2015, oriunda da mensagem nº 7.756/2015 do **Poder Executivo do Estado do Ceará, que submete à apreciação do Poder Legislativo projeto de lei que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONVÊNIOS PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA.”**

O projeto sob análise consta de 50 (cinquenta) artigos.

### **II- ANÁLISE**

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no art. 60, § 2º, alíneas “c” da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

*Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:*

*I – aos Deputados Estaduais;*

**II – ao Governador do Estado;**

*III – ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;*

*IV – aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembleia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;*

*V – ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;*

*§1º Não será admitido aumento da despesa, prevista:*

*I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado;*

*II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Assembleia Legislativa, do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual e dos Tribunais de Contas.*

**§2º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:**

*a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, e de empregos nas empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos, ou aumento de sua remuneração;*

*b) servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis e militares, seu regime jurídico, ingresso, limites de idade, estabilidade, direitos e deveres, reforma e transferência de policiais militares e de bombeiros militares para a inatividade;*

**c) criação, organização, estruturação e competências das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, concessão, permissão, autorização, delegação e outorga de serviços públicos;**

A presente mensagem atende os pressupostos de competência legislativa estadual, conforme disposto no art. 49, inciso XXV da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

**Art. 49.** É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

*XXV - autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos e a referendar convênios e acordos celebrados com entidades públicas ou particulares dos quais resultem encargos não previstos no orçamento*

A presente proposta visa à execução do Programa Enfrentamento a Pobreza Rural, que tem como público-alvo as comunidades rurais do Estado do Ceará, abrangendo os municípios de Aiuaba, Apuiarés, Aquiraz, Arneiroz, Barbalha, Barro, Beberibe, Capistrano, Cariús, Cascavel, Choró, Crateús, Graça, Horizonte, Ibiapina, Icó, Iguatu, Ipaporanga, Jaguaribara, Lavras da Mangabeira, Maracanaú, Maranguape, Meruoca, Monsenhor Tabosa, Morada Nova, Novo Oriente, Orós, Palhano, Parambu, Paramoti, Pindoretama, Quixeré, Santana do Cariri, Sobral, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Tauá, Várzea Alegre e objetiva a implantação de 47 projetos produtivos, um (01) em cada comunidade citada, beneficiando 1.448 famílias.

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA vem promovendo políticas públicas para o desenvolvimento e melhoria da vida no campo. O Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PDRSS (2012-2015) traduz esta opção, nas diretrizes de ampliação e participação social, a universalização dos direitos fundamentais, o reconhecimento dos direitos de cidadania, a segurança alimentar e nutricional, a conservação da biodiversidade e a promoção da igualdade de gênero, geração, raça e etnia, considerando a abordagem territorial e o caráter intersetorial do desenvolvimento.

Seguindo essas diretrizes, a SDA tem por estratégia a potencialização das ações produtivas e sociais existentes nas comunidades e assentamentos da reforma agrária para dar maior eficácia às políticas públicas dirigidas ao meio rural. Nesse sentido, dada a importância que esta estratégia representa tanto do ponto de vista social quanto econômico, o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS/Projeto São José III financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD tendo como mutuário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA tem como objetivo contribuir com o desenvolvimento rural sustentável do Estado do Ceará, com ações voltadas à consolidação da produção e comercialização da agricultura familiar e garantir o acesso à água de qualidade para o consumo humano e saneamento, integrando-se com as políticas estaduais de desenvolvimento econômico e social de segurança hídrica e alimentar das comunidades rurais do Estado.

Não é demais observar que a proposta em análise ainda encontra respaldo na Lei nº 13.875/0, in verbis:

**Art. 3º Para os fins desta Lei, a Administração Pública Estadual compreende os órgãos e as entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam atender às necessidades coletivas.**

**§1º O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das Leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e os outros níveis de Governo.**

**§2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar a melhoria e o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Estado, nos seus diferentes segmentos, e a integração do Estado ao esforço de desenvolvimento nacional.**

Por fim, ressalte-se que não visualizamos qualquer ofensa à Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício financeiro e ao Plano Plurianual do Estado do Ceará, devendo-se ponderar que descabe na seara de um parecer jurídico a verificação da proposta em relação ao cumprimento das demais normas de conteúdo material da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de lei específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade e técnica legislativa.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste projeto de lei, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto, que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

### **III- VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, voto **Favorável ao Projeto de Lei encaminhado por meio** da mensagem nº 43/2015 (oriunda da mensagem nº 7.756/2015), de autoria do **Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará.**



DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	POSIÇÃO DAS COMISSÕES COFT E CTASP		
<b>Autor:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Data da criação:</b>	14/07/2015 17:37:48	<b>Data da assinatura:</b>	14/07/2015 17:38:04



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
14/07/2015

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-012-03</b>
<b>DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/10/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

<input type="checkbox"/> <b>REUNIÃO ORDINÁRIA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA</b>
<b>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO</b>	
<b>MATÉRIA: Proposição de Nº 43/2015 (oriunda da Mensagem Nº 7.756/2015)</b>	
<b>AUTORIA: Poder Executivo</b>	
<b>RELATOR: Deputado Evandro Leitão</b>	
<b>PARECER: Favorável</b>	

**POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado parecer do relator.**

DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
<b>Autor:</b>	99007 - ALBERTO PORTELA		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	15/07/2015 10:11:04	<b>Data da assinatura:</b>	15/07/2015 16:00:48



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### PLENÁRIO

DESPACHO  
15/07/2015

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 77ª (SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14/07/2015.**

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14/07/2015.**

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14/07/2015.**

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE**

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
FINANCEIROS POR MEIO DE CONVÊNIOS PARA  
AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE  
INDICA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 206.986,00 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais) para a Associação dos Apicultores de Aiuaba, inscrita no CNPJ n.º 07.894.529/0001-45, no Município de Aiuaba.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 206.986,00 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 2º** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 192.085,00 (cento e noventa e dois mil e oitenta e cinco reais) para a Associação Comunitária dos Apicultores de Riacho do Paulo, no Município de Apuiarés, inscrita no CNPJ n.º 08.172.776/0001-09.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 192.085,00 (cento e noventa e dois mil e oitenta e cinco reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 3º** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 304.914,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e quatorze reais) para a Associação Comunitária do Caracará e Adjacências, no Município de Aquiraz, inscrita no CNPJ n.º 02.804.876/0001-16.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 304.914,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e quatorze reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 4º** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 194.781,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais) para a Associação dos Apicultores do Município de Arneiroz – AAMA, no Município de Arneiroz, inscrita no CNPJ n.º 08.250.633/0001-60.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 194.781,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 5º** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 264.770,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta reais) para a Associação dos Agricultores Assentados do Sítio Malhada, no Município de Barbalha, inscrita no CNPJ n.º 00.799.555/0001-45.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 264.770,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 6º** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 184.559,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais) para a Associação dos Apicultores da Comunidade Riachão, no Município de Barro, inscrita no CNPJ n.º 09.237.420/0001-60.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 184.559,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Art. 7º** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 349.280,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais) para Associação dos Apicultores do Sertão de Beberibe, no Município de Beberibe, inscrita no CNPJ n.º 08.093.961/0001-08.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 349.280,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 8º** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 189.814,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e catorze reais) para Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Manga Açudinho, no Município de Capistrano, inscrita no CNPJ n.º 12.459.103/0001-01.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 189.814,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e catorze reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 9º** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 206.293,00 (duzentos e seis mil e duzentos e noventa três reais) para Associação dos Produtores Solidários - APROSOL, no Município de Capistrano, inscrita no CNPJ n.º 07.608.792/0001-20.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 206.293,00 (duzentos e seis mil e duzentos e noventa três reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 10.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 209.133,00 (duzentos e nove mil e cento e trinta e três reais) para Associação dos Apicultores de Cariús, no Município de Cariús, inscrita no CNPJ n.º 07.668.328/0001-20.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 209.133,00 (duzentos e nove mil e cento e trinta e três reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 11.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 224.835,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais) para Associação Comunitária do Pirangi no Município de Cascavel, inscrita no CNPJ n.º 07.507.849/0001-03.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 224.835,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 12.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 60.854,00 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) para Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Riacho do Meio no Município de Choró, inscrita no CNPJ n.º 00.888.624/0001-97.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 60.854,00 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 13.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 265.003,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e três reais) para Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa das Pedras, no Município de Crateús, inscrita no CNPJ n.º 35.045.467/0001-32.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 265.003,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e três reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 14.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 234.779,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais) para Associação de Apicultores de Crateús, no Município de Crateús, inscrita no CNPJ n.º 08.918.533/0001-69.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 234.779,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

2



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Art. 15.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 289.221,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e um reais) para Associação de Apicultores de Santana, no Município de Crateús, inscrita no CNPJ n.º 12.488.921/0001-24.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 289.221,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e um reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 16.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 194.806,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e seis reais) para Associação dos Apicultores do Município de Graça, no Município de Graça, inscrito no CNPJ n.º 08.068.508/0001-33.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 194.806,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 17.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 402.806,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos e seis reais) para Cooperativa dos Apicultores da Região do Semiárido Ltda, no Município de Horizonte, inscrita no CNPJ n.º 03.462.960/0001-61.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 402.806,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 18.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 303.019,00 (trezentos e três mil e dezenove reais) para Associação Comunitária de Jurema Norte, no Município de Ibiapina, inscrita no CNPJ n.º 05.799.651/0001-07.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 303.019,00 (trezentos e três mil e dezenove reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 19.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 290.010,00 (duzentos e noventa mil e dez reais) para Associação dos Apicultores de Icó, no Município de Icó, inscrita no CNPJ n.º 08.926.541/0001-57.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 290.010,00 (duzentos e noventa mil e dez reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 20.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 389.061,00 (trezentos e oitenta e nove mil e sessenta e um reais) para Associação dos Fruticultores Iguatuenses, no Município de Iguatu, inscrita no CNPJ n.º 09.524.142/0001-22.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 389.061,00 (trezentos e oitenta e nove mil e sessenta e um reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 21.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 176.471,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais) para Associação dos Apicultores de Iaporanga, no Município de Iaporanga, inscrita no CNPJ n.º 11.653.874/0001-64.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 176.471,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 22.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 798.300,00 (setecentos e noventa e oito mil e trezentos reais) para Associação dos Criadores de Tilápia do Castanhão, no Município de Jaguaribara, inscrita no CNPJ n.º 07.445.799/0001-79.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 798.300,00 (setecentos e noventa e oito mil e trezentos reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

3



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Art. 23.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 651.474,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais) para Associação de Aquicultores do Açude Rosário, no Município de Lavras da Mangabeira, inscrita no CNPJ n.º 07.333.758/0001-90.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 651.474,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 24.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 378.955,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) para Associação Comunitária Menino Jesus de Praga, no Município de Maracanaú, inscrita no CNPJ n.º 23.719.404/0001-35.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 378.955,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 25.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 268.317,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e dezessete reais) para Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis, no Município de Maranguape, inscrita no CNPJ n.º 11.842.467/0001-03.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 268.317,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e dezessete reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 26.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 212.572,00 (duzentos e doze mil e quinhentos e setenta e dois reais) para Associação dos Apicultores de Meruoca, no Município de Meruoca, inscrita no CNPJ n.º 07.372.623/0001-34.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 212.572,00 (duzentos e doze mil e quinhentos e setenta e dois reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 27.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 372.384,00 (trezentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais) para Associação Taboense dos Apicultores - ATA, no Município de Monsenhor Tabosa, inscrita no CNPJ n.º 06.050.731/0001-28.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 372.384,00 (trezentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 28.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 249.376,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais) para Associação dos Apicultores de Morada Nova, no Município de Morada Nova, inscrita no CNPJ n.º 05.062.612/0001-22.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 249.376,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 29.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 347.747,00 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais) para Associação de Apicultores de Novo Oriente, no Município de Novo Oriente, inscrita no CNPJ n.º 06.653.479/0001-41.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 347.747,00 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 30.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 1.959.437,00 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais) para Associação Comunitária de Jurema, no Município de Orós, inscrita no CNPJ n.º 41.344.334/0001-60.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 1.959.437,00 (um milhão novecentos e cinquenta e



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

*Gele*

nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 31.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 209.392,00 (duzentos e nove mil e trezentos e noventa e dois reais) para Associação Palhanense de Apicultores - APA, no Município de Palhano, inscrita no CNPJ n.º 13.801.952/0001-56.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 - Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 209.392,00 (duzentos e nove mil e trezentos e noventa e dois reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 32.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 369.246,00 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais) para Associação de Apicultores do Município de Parambu, no Município de Parambu, inscrita no CNPJ n.º 04.923.848/0001-43.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 - Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 369.246,00 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 33.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 242.398,00 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais) para Cooperativa Agrícola Mista dos Pequenos Produtores de Parambu - COAMPP, no Município de Parambu, inscrita no CNPJ n.º 00.923.473/0001-60.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 - Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 242.398,00 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 34.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 242.286,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais) para Associação dos Apicultores do Município de Paramoti, no Município de Paramoti, inscrita no CNPJ n.º 02.528.371/0001-76.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 - Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 242.286,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 35.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 370.730,00 (trezentos e setenta mil e setecentos e trinta reais) para Associação dos Produtores de Leite e Agropecuaristas de Pindoretama, no Município de Pindoretama, inscrita no CNPJ n.º 10.645.881/0001-51.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 - Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 370.730,00 (trezentos e setenta mil e setecentos e trinta reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 36.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 313.497,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais) para Associação Comunitária Ribeirinha de Barreiras, no Município de Quixeré, inscrita no CNPJ n.º 07.645.241/0001-37.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 - Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 313.497,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 37.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 179.371,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos e setenta e um reais) para Associação dos Empreendedores Rurais da Fazenda Ventura, no Município de Santana do Cariri, inscrita no CNPJ n.º 11.680.425/0001-05.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 - Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 179.371,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos e setenta e um reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

*[Handwritten signature]*

⊗



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

*Jepe*

**Art. 38.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 241.398,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e noventa e oito reais) para Associação Comunitária São Domingos, no Município de Sobral, inscrita no CNPJ n.º 02.312.953/0001-10.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 241.398,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e noventa e oito reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 39.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 442.825,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais) para Associação Comunitária Padre João Batista Frota, no Município de Sobral, inscrita no CNPJ n.º 11.419.377/0001-04.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 442.825,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 40.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 137.835,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais) para Associação dos Pequenos Produtores e Produtoras Rurais do Assentamento Casinhas, no Município de Sobral, inscrita no CNPJ n.º 03.131.171/0001-48.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 137.835,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 41.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 237.073,00 (duzentos e trinta e sete mil e setenta e três reais) para Associação dos Moradores de Várzea Grande, no Município de Tabuleiro do Norte, inscrita no CNPJ n.º 01.040.557/0001-19.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 237.073,00 (duzentos e trinta e sete mil e setenta e três reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 42.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 205.743,00 (duzentos e cinco mil e setecentos e quarenta e três reais) para Associação de Desenvolvimento Comunitário de Sucesso, no Município de Tamboril, inscrita no CNPJ n.º 07.550.247/0001-20.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 205.743,00 (duzentos e cinco mil e setecentos e quarenta e três reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 43.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 278.802,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e dois reais) para Cooperativa de desenvolvimento da Economia Familiar da Região dos Inhamuns Ltda, no Município de Tauá, inscrita no CNPJ n.º 02.331.308/0001-45.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 278.802,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e dois reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 44.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 105.079,00 (cento e cinco mil e setenta e nove reais) para Associação dos Associados da Fazenda Angico, no Município de Tauá, inscrita no CNPJ n.º 02.568.054/0001-83.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 105.079,00 (cento e cinco mil e setenta e nove reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 45.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 299.536,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais) para Associação dos

*[Handwritten signatures]*



*per*

## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Apicultores do Município de Tauá - APMUT, no Município de Tauá, inscrita no CNPJ n.º 08.028.932/0001-54.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 299.536,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 46.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 199.336,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos e trinta e seis reais) para Associação Comunitária Laudelino Ferreira Barra, no Município de Tauá, inscrita no CNPJ n.º 35.046.242/0001-09.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 199.336,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos e trinta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 47.** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 198.492,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais) para Associação dos Apicultores de Várzea Alegre, no Município de Várzea Alegre, inscrita no CNPJ n.º 08.967.968/0001-01.

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$ 198.492,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

**Art. 48.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, que serão suplementadas, se insuficientes.

**Art. 49.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 50.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
14 de julho de 2015.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DANNIEL OLIVEIRA
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. JOAQUIM NORONHA
	4.º SECRETÁRIO

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2014.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.820, 27 de julho de 2015.

(Autoria: Deputado Antônio Granja)

**DENOMINA MIRADOR SALDANHA A RODOVIA CE - 368, QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE JAGUARETAMA A JAGUARIBE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Mirador Saldanha a Rodovia CE - 368, que liga os municípios de Jaguaribama a Jaguaribe, neste Estado.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.821, 27 de julho de 2015.

(Autoria: Deputado Antônio Granja)

**DENOMINA RAIMUNDO LUCAS DE BRITO A RODOVIA CE-226.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Raimundo Lucas de Brito a Rodovia CE-226, ligando o entroncamento da CE-153, no Município de Banabuiú, com o entroncamento da CE-371, no Município de Morada Nova.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.822, 27 de julho de 2015.

(Autoria: Deputado Evandro Leitão)

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DO JOVEM ADVENTISTA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO TERCEIRO SÁBADO DO MÊS DE MARÇO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Dia Estadual do Jovem Adventista, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de março.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.823, 27 de julho de 2015.

(Autoria: Deputado Evandro Leitão)

**DENOMINA RUPERTO CAVALCANTE PORTO A SEDE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ARACATI.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado oficialmente Ruperto Cavalcante Porto a Sede do Departamento Estadual de Trânsito no Município de Aracati, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.824, 27 de julho de 2015.

(Autoria: Deputado Zé Ailton Brasil)

**DENOMINA PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS A ENCOSTA DO SEMINÁRIO, NO MUNICÍPIO DO CRATO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Encosta Prefeito Raimundo Coelho Bezerra de Farias a obra de infraestrutura urbana no Município do Crato, popularmente conhecida como Encosta do Seminário.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.829, 27 de julho de 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A CEDER GRATUITAMENTE O USO AO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE DO IMÓVEL QUE IDENTIFICA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente o uso do imóvel ao Município de Pacajus - CE, para fins de instalação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O imóvel está registrado sob o nº1302 no 2º Ofício de Pacajus - CE, Cartório Maciel, medindo 18m (dezoito metros) de frente e 18m (dezoito metros) de fundo, formando um quadrado, na Rua Coronel Francisco Lopes, extremado: ao Norte, com a Rua Francisco Lopes; ao Nascente, Sul e Poente, com as terras da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Pacajus.

Art.2º A cessão gratuita de uso será autorizada em ato do Chefe do Poder Executivo, e tem como condição resolutive a não instalação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos ou a sua desinstalação.

Art.3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.830, 27 de julho de 2015.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONVÊNIOS PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$206.986,00 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais) para a Associação dos Apicultores de Aiuaba, inscrita no CNPJ nº07.894.529/0001-45, no Município de Aiuaba.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 - Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$206.986,00 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.2º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$192.085,00 (cento e noventa e dois mil e oitenta e cinco reais) para a Associação Comunitária dos Apicultores de Riacho do Paulo, no Município de Apuiarés, inscrita no CNPJ nº08.172.776/0001-09.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$192.085,00 (cento e noventa e dois mil e oitenta e cinco reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.3º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$304.914,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e quatorze reais) para a Associação Comunitária do Caracará e Adjacências, no Município de Aquiraz, inscrita no CNPJ nº02.804.876/0001-16.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$304.914,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e quatorze reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.4º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$194.781,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais) para a Associação dos Apicultores do Município de Arceiroz – AAMA, no Município de Arceiroz, inscrita no CNPJ nº08.250.633/0001-60.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$194.781,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.5º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$264.770,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta reais) para a Associação dos Agricultores Assentados do Sítio Malhada, no Município de Barbalha, inscrita no CNPJ nº00.799.555/0001-45.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$264.770,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.6º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$184.559,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais) para a Associação dos Apicultores da Comunidade Riachão, no Município de Barro, inscrita no CNPJ nº09.237.420/0001-60.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$184.559,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.7º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$349.280,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais) para Associação dos Apicultores do Sertão de Beberibe, no Município de Beberibe, inscrita no CNPJ nº08.093.961/0001-08.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$349.280,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.8º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$189.814,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e catorze reais) para Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Manga Açudinho, no Município de Capistrano, inscrita no CNPJ nº12.459.103/0001-01.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$189.814,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e catorze reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.9º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$206.293,00 (duzentos e seis mil e duzentos e noventa e três reais) para Associação dos Produtores Solidários - APROSOL, no Município de Capistrano, inscrita no CNPJ nº07.608.792/0001-20.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$206.293,00 (duzentos e seis mil e duzentos e noventa e três reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.10. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$209.133,00 (duzentos e nove mil e cento e trinta e três reais) para Associação dos Apicultores de Cariús, no Município de Cariús, inscrita no CNPJ nº07.668.328/0001-20.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$209.133,00 (duzentos e nove mil e cento e trinta e três reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.11. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$224.835,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais) para Associação Comunitária do Pirangi no Município de Cascavel, inscrita no CNPJ nº07.507.849/0001-03.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$224.835,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.12. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$60.854,00 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) para Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Riacho do Meio no Município de Choró, inscrita no CNPJ nº00.888.624/0001-97.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$60.854,00 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.13. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$265.003,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e três reais) para Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa das Pedras, no Município de Crateús, inscrita no CNPJ nº35.045.467/0001-32.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$265.003,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e três reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.14. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$234.779,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais) para Associação de Apicultores de Crateús, no Município de Crateús, inscrita no CNPJ nº08.918.533/0001-69.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$234.779,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.15. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$289.221,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e um reais) para Associação de Apicultores de Santana, no Município de Crateús, inscrita no CNPJ nº12.488.921/0001-24.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$289.221,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e um reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.16. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$194.806,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e seis reais) para Associação dos Apicultores do Município de Graça, no Município de Graça, inscrito no CNPJ nº08.068.508/0001-33.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$194.806,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.17. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$402.806,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos e seis reais) para Cooperativa dos Apicultores da Região do Semiárido Ltda, no Município de Horizonte, inscrita no CNPJ nº03.462.960/0001-61.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$402.806,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.18. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$303.019,00 (trezentos e três mil e dezenove reais) para Associação Comunitária de Jurema Norte, no Município de Ibiapina, inscrita no CNPJ nº05.799.651/0001-07.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$303.019,00 (trezentos e três mil e dezenove reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.19. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$290.010,00 (duzentos e noventa mil e dez reais) para Associação dos Apicultores de Icó, no Município de Icó, inscrita no CNPJ nº08.926.541/0001-57.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$290.010,00 (duzentos e noventa mil e dez reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.20. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$389.061,00 (trezentos e oitenta e nove mil e sessenta e um reais) para Associação dos Fruticultores Iguatuenses, no Município de Iguatu, inscrita no CNPJ nº09.524.142/0001-22.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$389.061,00 (trezentos e oitenta e nove mil e sessenta e um reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.21. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$176.471,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais) para Associação dos Apicultores de Ipaporanga, no Município de Ipaporanga, inscrita no CNPJ nº11.653.874/0001-64.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$176.471,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.22. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$798.300,00 (setecentos e noventa e oito mil e trezentos reais) para Associação dos Criadores de Tilápia do Castanhão, no Município de Jaguaribara, inscrita no CNPJ nº07.445.799/0001-79.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$798.300,00 (setecentos e noventa e oito mil e trezentos reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.23. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$651.474,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais) para Associação de Aquicultores do Açude Rosário, no Município de Lavras da Mangabeira, inscrita no CNPJ nº07.333.758/0001-90.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$651.474,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.24. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$378.955,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) para Associação Comunitária Menino Jesus de Praga, no Município de Maracanaú, inscrita no CNPJ nº23.719.404/0001-35.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$378.955,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.25. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$268.317,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e dezessete reais) para Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis, no Município de Maranguape, inscrita no CNPJ nº11.842.467/0001-03.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$268.317,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e dezessete reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.26. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$212.572,00 (duzentos e doze mil e quinhentos e setenta e dois reais) para Associação dos Apicultores de Meruoca, no Município de Meruoca, inscrita no CNPJ nº07.372.623/0001-34.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$212.572,00 (duzentos e doze mil e quinhentos e setenta e dois reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.27. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$372.384,00 (trezentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais) para Associação Taboense dos Apicultores - ATA, no Município de Monsenhor Tabosa, inscrita no CNPJ nº06.050.731/0001-28.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$372.384,00 (trezentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.28. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$249.376,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais) para Associação dos Apicultores de Morada Nova, no Município de Morada Nova, inscrita no CNPJ nº05.062.612/0001-22.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$249.376,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.29. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$347.747,00 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais) para Associação de Apicultores de Novo Oriente, no Município de Novo Oriente, inscrita no CNPJ nº06.653.479/0001-41.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$347.747,00 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.30. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$1.959.437,00 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais) para Associação Comunitária de Jurema, no Município de Orós, inscrita no CNPJ nº41.344.334/0001-60.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$1.959.437,00 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.31. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$209.392,00 (duzentos e nove mil e trezentos e noventa e dois reais) para Associação Palhanense de Apicultores - APA, no Município de Palhano, inscrita no CNPJ nº13.801.952/0001-56.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$209.392,00 (duzentos e nove mil e trezentos e noventa e dois reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.32. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$369.246,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais) para Associação de Apicultores do Município de Parambu, no Município de Parambu, inscrita no CNPJ nº04.923.848/0001-43.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$369.246,00 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.33. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$242.398,00 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais) para Cooperativa Agrícola Mista dos Pequenos Produtores de Parambu – COAMPP, no Município de Parambu, inscrita no CNPJ nº00.923.473/0001-60.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$242.398,00 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.34. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$242.286,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais) para Associação dos Apicultores do Município de Paramoti, no Município de Paramoti, inscrita no CNPJ nº02.528.371/0001-76.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$242.286,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.35. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$370.730,00 (trezentos e setenta mil e setecentos e trinta reais) para Associação dos Produtores de Leite e Agropecuaristas de Pindoretama, no Município de Pindoretama, inscrita no CNPJ nº10.645.881/0001-51.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$370.730,00 (trezentos e setenta mil e setecentos e trinta reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.36. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$313.497,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais) para Associação Comunitária Ribeirinha de Barreiras, no Município de Quixeré, inscrita no CNPJ nº07.645.241/0001-37.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$313.497,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.37. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$179.371,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos e setenta e um reais) para Associação dos Empreendedores Rurais da Fazenda Ventura, no Município de Santana do Cariri, inscrita no CNPJ nº11.680.425/0001-05.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$179.371,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos e setenta e um reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.38. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$241.398,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e noventa e oito reais) para Associação Comunitária São Domingos, no Município de Sobral, inscrita no CNPJ nº02.312.953/0001-10.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$241.398,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e noventa e oito reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.39. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$442.825,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais) para Associação Comunitária Padre João Batista Frota, no Município de Sobral, inscrita no CNPJ nº11.419.377/0001-04.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$442.825,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.40. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$137.835,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais) para Associação dos Pequenos Produtores e Produtoras Rurais do Assentamento Casinhas, no Município de Sobral, inscrita no CNPJ nº03.131.171/0001-48.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$137.835,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.41. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$237.073,00 (duzentos e trinta e sete mil e setenta e três reais) para Associação dos Moradores de Várzea Grande, no Município de Tabuleiro do Norte, inscrita no CNPJ nº01.040.557/0001-19.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$237.073,00 (duzentos e trinta e sete mil e setenta e três reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.42. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$205.743,00 (duzentos e cinco mil e setecentos e quarenta e três reais) para Associação de Desenvolvimento Comunitário de Sucesso, no Município de Tamboril, inscrita no CNPJ nº07.550.247/0001-20.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$205.743,00 (duzentos e cinco mil e setecentos e quarenta e três reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.43. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$278.802,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e dois reais) para Cooperativa de desenvolvimento da Economia Familiar da Região dos Inhamuns Ltda, no Município de Tauá, inscrita no CNPJ nº02.331.308/0001-45.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$278.802,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e dois reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.44. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$105.079,00 (cento e cinco mil e setenta e nove reais) para Associação dos Associados da Fazenda Angico, no Município de Tauá, inscrita no CNPJ nº02.568.054/0001-83.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$105.079,00 (cento e cinco mil e setenta e nove reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.45. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$299.536,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais) para Associação dos Apicultores do Município de Tauá - APMUT, no Município de Tauá, inscrita no CNPJ nº08.028.932/0001-54.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$299.536,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.46. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$199.336,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos e trinta e seis reais) para Associação Comunitária Laudelino Ferreira Barra, no Município de Tauá, inscrita no CNPJ nº35.046.242/0001-09.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$199.336,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos e trinta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.47. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$198.492,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais) para Associação dos Apicultores de Várzea Alegre, no Município de Várzea Alegre, inscrita no CNPJ nº08.967.968/0001-01.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$198.492,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.48. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art.49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.50. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.831, 27 de julho de 2015.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONVÊNIOS PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação dos Agricultores do Riacho Verde de Quixadá, inscrita no CNPJ nº03.819.528/0001-85, no Município de Quixadá.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.2º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação dos Produtores Rurais de Abu da Serra de Piquet Carneiro, inscrita no CNPJ nº02.397.765/0001-32, no Município de Piquet Carneiro.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.3º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação Comunitária Francisco Vieira da Silva de Mombaça, inscrita no CNPJ nº07.618.027/0001-91, no Município de Mombaça.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.4º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a ABAF Associação Brejosantense de Apoio à Família de Brejo Santo, inscrita no CNPJ nº12.465.597/0001-29, no Município de Brejo Santo.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.5º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação Comunitária de Vila Isabella e Adjacência, no Município de Marco, inscrita no CNPJ nº07.000.828/0001-99, no Município de Marco.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).